

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>04</u> / <u>07</u> / <u>2016</u>	

REQUERIMENTO Nº 229/2016

Solicita informações referentes ao Conselho Municipal de Acompanhamento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.752, de 28 de dezembro de 2011, constituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Considerando que o referido Conselho tem como competência acompanhar a execução e o cumprimento dos termos do contrato e do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 3.750/2011; propor alterações e aperfeiçoamentos no Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico; propor medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; representar à ARSESP o descumprimento dos termos do contrato firmado entre o Município e a SABESP; bem como receber e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações oriundas dos usuários do contrato de programa com a SABESP, e etc.

Considerando que o referido Conselho constitui instrumento de extrema importância no que diz respeito ao acompanhamento das ações da SABESP no Município, tendo em vista a importância do serviço que a concessionária deve prestar a nossa cidade.

Adenilson Correia
(Mestre Kalunga)
1º Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



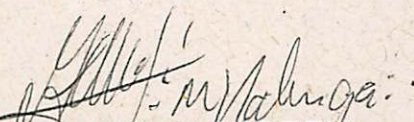
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Posto isto, ADENILSON CORREIA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Qual a composição atual do Conselho Municipal de Acompanhamento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo instituído pela Lei Municipal nº 3.752?
2. Encaminhar cópia do último Decreto Municipal relativo à composição do Conselho.
3. Encaminhar cópia de todas as atas de reuniões do referido Conselho.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 29 de junho de 2016.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

1º Vice-Presidente
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSr 29/06/2016 - 10:48:59 03698/2016



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 0618/2016 – GP

São Roque, 14 de julho de 2016.

Assunto: Requerimento nº 229/2016, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do Departamento de Planejamento.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque – A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Referente requerimento 229/16 de 29/06/2016

Respostas:

- (1) Segue em anexo.
- (2) Segue em anexo.
- (3) Não existem atas; tal conselho não realizou qualquer reunião desde então; encontra-se inativo desde então.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 027/156841

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 8.144
De 27 de fevereiro de 2015.

Compõe o Conselho de Acompanhamento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei n. 3.752 de 28 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho de Acompanhamento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo será composto pelos seguintes membros:

Representante do Executivo:

Eng. Ariovaldo Teixeira de Carvalho - DPMA

Representante do Legislativo:

Dr. Yan Soares de Sampaio Nascimento

Representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP:

Antonio Carlos de Oliveira – Gerente Setor São Roque

Representante do Conselho da Cidade:

Antonio Domingos Valvo

Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Roque - ASSEA:

Eng. Cesar Corazza Nieto

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Roque:

Dr. Alfredo Tadeu Pires de Oliveira

Representante da Sociedade Amigos do Bairro do Saboó e Região:

Jorge Antonio Duarte



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.752

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 118/11-E,
De 09 de dezembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.702 de 27/12/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Lei Municipal nº 3.751/2011).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Parágrafo Único. Competirá ao Conselho:

I – acompanhar a execução e o cumprimento dos termos do contrato de que trata o “caput” e do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico instituído pela Lei municipal nº 3.750/2011;

II – representar ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, bem como as demais autoridades, o descumprimento dos termos do contrato de que trata o “caput”, do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico instituído pela Lei municipal nº 3.750/2011 e da legislação aplicável;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo haver uma única reeleição.

§ 2º O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho elaborar o Regimento Interno, que deverá ter Presidente e Secretário, a serem eleitos pelos próprios conselheiros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária de 27/12/2011.

/lco.-